

DE (VERSÃO ATUAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO)	COMENTÁRIOS
-------------------	---------------------	-------------

<p>Art. 1º O SICOOB CREDIGOIAS COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA., com o nome fantasia SICOOB CREDIGOIÁS, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. (...)</p> <p>II. (...)</p> <p>III. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Bela Vista de Goiás, Trindade, Campestre de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Goianira, Caturai, Goianópolis, Bonfinópolis, Senador Canedo, Leopoldo de Bulhões, Guapó, Aragoiânia, Brazabrantas, Nerópolis e Nova Veneza;</p>	<p>Art. 1º O SICOOB CREDIGOIAS COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA., com o nome fantasia SICOOB CREDIGOIÁS, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. (...)</p> <p>II. (...)</p> <p>III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Bela Vista de Goiás, Trindade, Campestre de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Goianira, Caturai, Goianópolis, Bonfinópolis, Senador Canedo, Leopoldo de Bulhões, Guapó, Aragoiânia, Brazabrantas, Nerópolis e Nova Veneza;</p>	<p>Redação inserida para adequar a Resolução 335 do Sicoob Confederação.</p>
--	---	--

<p>Art. 9º A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.</p>	<p>Art. 9º A filiação à Central Sicoob Uni importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.</p> <p>§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade</p>	<p>Adequação Conforme determinado pelo CCS na CA 666/2021.</p>
---	--	--

FL./Pg.	DATA
2/4	12/04/2021

REFORMA ESTATUTÁRIA – GRADE
COMPARATIVA



DE (VERSÃO ATUAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO)	COMENTÁRIOS
-------------------	---------------------	-------------

	<p>subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.</p> <p>§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.</p>	
--	---	--

<p>Art. 57. São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:</p> <p>I. ...</p> <p>(...)</p> <p>X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p> <p>XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 57. São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:</p> <p>I. ...</p> <p>(...)</p> <p>X. não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;</p> <p>XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p> <p>(...)</p>	<p>Conforme recomendado pela Resolução Sicoob Confederação nº 357 de 09/06/2020</p>
---	--	---

<p>Art. 73. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias</p>	<p>Art. 73. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias</p>	
--	--	--

DE (VERSÃO ATUAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO)	COMENTÁRIOS
-------------------	---------------------	-------------

corridos, o Diretor Administrativo será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Operacional, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.	corridos, os diretores se substituirão entre si na forma do que deliberar a Diretoria Executiva colegiada, sendo que o substituto continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.	Ofício 21.695/2020- BCB/Deorf/GTCUR
---	---	---

<p>Art. 5º (...)</p> <p>I. (...)</p> <p>Parágrafo único. (...)</p> <p>I. (...)</p> <p>II. Bancoob: o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, constituído com a finalidade de oferecer produtos e serviços financeiros às cooperativas, ampliando e criando novas possibilidades de negócios e gestão centralizada dos recursos financeiros do <i>Sicoob</i>;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 5º (...)</p> <p>I. (...)</p> <p>Parágrafo único. (...)</p> <p>I. (...)</p> <p>II. <i>Banco Sicoob</i>: o BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, constituído com a finalidade de oferecer produtos e serviços financeiros às cooperativas, ampliando e criando novas possibilidades de negócios e gestão centralizada dos recursos financeiros do <i>Sicoob</i>;</p> <p>(...)</p>	<p>Adequação em virtude da alteração do nome do <i>Bancoob</i> para <i>Banco Sicoob</i></p>
--	---	---

<p>Art. 7º (...)</p> <p>I. aceitação da prerrogativa da <i>Central</i> representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, a <i>Confederação</i>, o Bancoob, o <i>FGCoop</i> ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da <i>Central</i>;</p> <p>II. (...)</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 7º (...)</p> <p>I. aceitação da prerrogativa da <i>Central</i> representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, a <i>Confederação</i>, o <i>Banco Sicoob</i>, o <i>FGCoop</i> ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da <i>Central</i>;</p> <p>II. (...)</p> <p>(...)</p>	<p>Adequação em virtude da alteração do nome do <i>Bancoob</i> para <i>Banco Sicoob</i></p>
--	---	---

FL./Pg.	DATA
4/4	12/04/2021

REFORMA ESTATUTÁRIA – GRADE
COMPARATIVA



DE (VERSÃO ATUAL)	PARA (NOVA REDAÇÃO)	COMENTÁRIOS
<p>Art. 69. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>I. representar a <i>Cooperativa</i>, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da <i>Central</i>, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 69. (Art. 70.) Compete ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>I. representar a <i>Cooperativa</i>, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da <i>Central</i>, do <i>Banco Sicoob</i>, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;</p> <p>(...)</p>	<p>Adequação em virtude da alteração do nome do <i>Bancoob</i> para <i>Banco Sicoob</i></p>